



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 5384, Bairro Cristo Rei, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.232/0001-99, neste ato representada pelo senhor Gedson Dalla Costa, CPF nº 828.739.929-72, seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Tomada de Preços nº 13/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, sendo novo prazo de execução do contrato até 10/01/2020 e a vigência do contrato até 04/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será prorrogado em virtude da solicitação da empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, em concordância com solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos e Parecer nº 55/2019 (retificado) do Fiscal Substituto do Contrato Sr. Christiano Dossa Silvestri, com fundamento legal no Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 02 de janeiro de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828.739.929-72

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
Gedson Dalla Costa
Contratada



Jovani Martins
Gestor do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal da Obra

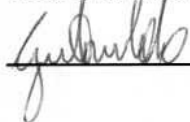


Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto



Eduardo Piaia dos Santos
Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo de execução: 10/01/2020. Novo prazo de vigência: 04/03/2020. Origem: Tomada de Preços nº 13/2019. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 02/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gedson Dalla Costa, pela Empresa.

79
ml



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB63-BD9C-3BA8-0F80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 07/01/2020 16:17:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB63-BD9C-3BA8-0F80>

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7551 | Pato Branco, 9 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 78.898.198/0001-45 e CCEST - CENTRO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ/MF nº 23.439.090/0001-17. Objeto: Prestação de serviço de realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados à saúde ocupacional. Valor: O valor total, certo e ajustado, para a aquisição do objeto deste contrato é de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Pagamento: O pagamento referente a este contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou pagamento do boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias do recebimento definitivo. Fundamento Legal: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 11/2020. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Pato Branco, 8 de janeiro de 2020. MOACIR GREGOLIN - Contratante e ARLINDO VEIVANCO - Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE PATO BRANCO – ACORPATO

CGC/CNPJ: 10.750.692/0001-69

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCAÇÃO
Convidam-se os senhores associados da Associação de Corredores de Rua de Pato Branco (ACORPATO) a se reunirem em assembleia geral, a realizar-se no Salão de Festas do Edifício Imperatriz, na cidade de Pato Branco, a Avenida Tupi, nº 1.997, no dia 10 de fevereiro de 2020, às 19 horas e 30 minutos, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria;
- b) Formação do conselho fiscal;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Q. dos Santos

Presidente da Acorpat

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 13 de fevereiro de ano de 2020, na Sala de Reuniões, sito a Praça Getúlio Vargas nº 71 - Centro em Clevelândia, - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	54.991,88 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (0xx46) 3252-8000, ramal 8007.

Clevelândia, 08 de janeiro de 2020.

Dionatan Rovane Correa de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/18, DE 16/01/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17, DE 05/01/2018, CONFORME ABAXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Estado do Paraná. ME: OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato". PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADICIONTO: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 16/01/2020 a 17/01/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/01/2018 a 17/01/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2020. Clevelândia, 07 de janeiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

LEI Nº 22/2019, de 20 de dezembro de 2019.
Onde se lê: Art. 87 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as seguintes Leis: 1980 de 20 de dezembro de 2007, 2065 de 06 de novembro de 2008, 2079 de 24 de dezembro de 2009, e 2525 de 28 de outubro de 2013. Leia-se: Art. 87 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as seguintes Leis: 1980 de 20 de dezembro de 2007, 2065 de 06 de novembro de 2008, 2179 de 24 de dezembro de 2009, e 2525 de 28 de outubro de 2013. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2019, de 20 de dezembro de 2019.
Onde se lê: Art. 235. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 029/2009, 44/2016 e 51/2019 e demais disposições em contrário. Leia-se: Art. 235 – Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 029/2009, 44/2016 e 51/2019 e demais disposições em contrário. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2965, de 03 de janeiro de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alienação de imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências. "A publicação no inteiro do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/leis/2020/01/03/lei_2965.htm - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3759/2017 e suas alterações".

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

82
ml

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo de execução: 10/01/2020. Novo prazo de vigência: 04/03/2020. Origem: Tomada de Preços nº 13/2019. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 02/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gedson Dalla Costa, pela Empresa.

Cod320331

82
ml

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de janeiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B47FB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 002/2020

Dispõe sobre a alteração da coordenação de alguns setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público: **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa, sem alteração de subsídios;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo X e XI da Resolução N.º 091/2019 – Plano de Empregos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a coordenação dos seguintes setores:

EMPREGADO	CPF	DE	PARA
CACILDA APARECIDA SANTOS	033.437(....)	COORDENADOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488(....)	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CONTROLADOR INTERNO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270(....)	CONTROLADOR INTERNO	COORDENADOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

Art. 2º Revogam-se as resoluções nº 078 de 02 de maio de 2016, nº 019 de 06 de março de 2018 e a de nº 038 de 09 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2020.

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55DFA7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 309-2019 - COOPERATIVA DE
ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo de execução: 10/01/2020. Novo prazo de vigência: 04/03/2020. Origem: Tomada de Preços nº 13/2019. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 02/01/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gedson Dalla Costa, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:63EF0D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ERRATA

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ERRATA DE EXTRATO TERMO ADITIVO

ERRATA

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006, vem pela presente corrigir o extrato de Termo Aditivo do contrato de nº 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1922 de 08/01/2020,

Onde lê-se: Termo Aditivo nº 02/2019.

Leia-se: Termo Aditivo nº 02/2020.

Dê-se publicidade,

Colombo, 08 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:EE42B29A

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PORTARIA Nº 681/2019

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 681/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1888 de 14/11/2019,

Onde lê-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 o Servidor Público Municipal **JOSE AURELIO DO NASCIMENTO**, RG: 1.057.428-5/PR CPF: 100.743.339-68, no cargo de **SERVENTE**, sob matrícula nº 4576, funcionário 4576-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 191/2019**, percebendo proventos de dois mil, cento centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 o Servidor Público Municipal **JOSE AURELIO DO NASCIMENTO**, RG: 1.057.428-5/PR CPF: 100.743.339-68, no cargo de **SERVENTE**, sob matrícula nº 4576, funcionário 4576-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 191/2019**, percebendo proventos de dois mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Janeiro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:FB7A1822

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 751/2019

Republicada por Incorreção

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: